



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

20/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 523/2025

Data Protocolo: 21/07/2025 - 14:28:26

Regime de Tramitação:

NORMAL

SÚMULA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RONCADOR A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO LÁZARO - APASLA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	04-08-25
Situação:	
☒ ENCAMINHADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIB. FIN. ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Sebastião Aparecido de Lima Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000523

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/21000523

Número / Ano	000523/2025
Data / Horário	21/07/2025 - 14:28:26
Ementa	Autoriza o Município de Roncador a firmar termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro-ASPLA, nos termos da Lei Federal nº13.019*2014, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - Prefeito(a) Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	9
Emitido por	Claudenice



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

-

PARANÁ

- CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

- FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 20/2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Roncador a firmar termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências..

A senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO LÁZARO – APASLA, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.250/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.079/2014, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada Roncador-Pitanga, Cancan do Meio, Município de Roncador/PR.

Art. 2º. - O objeto do termo de fomento será o repasse de recursos públicos no valor de R\$ 58.094,76 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), para apoio à execução de ações de proteção e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. - O repasse será efetuado com fundamento na Emenda Impositiva nº 05/2024, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. - O termo de fomento deverá conter cláusulas de controle, fiscalização, prestação de contas, metas e indicadores de resultado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 17 de julho de 2025.

Marília PB Gonçalves

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Município de Roncador a firmar termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA.

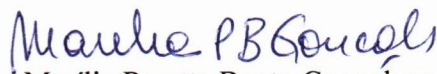
A referida entidade é reconhecida como de utilidade pública municipal desde 2014, por força da Lei nº 1.079/2014, e desenvolve relevantes serviços voltados à proteção e cuidado de animais em situação de abandono, risco e maus-tratos.

Destaca-se que o presente repasse decorre da Emenda Impositiva nº 05/2024, aprovada por esta Casa Legislativa, no valor de R\$ 58.094,76 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), para apoio institucional à entidade.

Trata-se, portanto, de medida que além de atender aos critérios da Lei Federal nº 13.019/2014, assegura o cumprimento das prerrogativas parlamentares e dos interesses públicos locais.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a aprovação do projeto de lei em regime de urgência..

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 17 de julho de 2025.


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise jurídica quanto à legalidade da celebração de termo de fomento com a APASLA.

I – RELATÓRIO

O Município de Roncador propõe a celebração de termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo (Emenda nº 05/2024), no valor de R\$ 58.094,76 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) dispõe que a celebração de termos de fomento com organizações da sociedade civil depende, como regra geral, da realização de chamamento público (art. 23).

O §1º do mesmo artigo prevê inexigibilidade do chamamento público somente quando houver inviabilidade de competição, o que não se aplica ao caso concreto.

Conforme apurado, há no Município de Roncador outra entidade com objeto social similar, qual seja, a OPAR – Organização de Proteção dos Animais de Roncador, inscrita no CNPJ nº 55.155.503/0001-28, fundada em 21/02/2024 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.499/2025

Diante disso, não se configura a exclusividade de atuação da APASLA no território municipal, de modo que não há justificativa legal para a inexigibilidade do chamamento público, devendo ser promovido procedimento competitivo conforme exigido pelo caput do art. 23 da Lei nº 13.019/2014.

O cumprimento da emenda impositiva deve, portanto, respeitar a legislação federal, não sendo possível o repasse direto sem a prévia realização de chamamento público, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o repasse pretendido à APASLA, ainda que lastreado em emenda impositiva, somente poderá ser efetivado mediante prévio chamamento público, nos termos do



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

art. 23 da Lei nº 13.019/2014, diante da existência de entidade congênere (OPAR) atuando no mesmo território.

Sugere-se que o Município promova o respectivo edital, com base nos critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos, garantindo a ampla participação das entidades habilitadas.

Roncador, 17 de julho de 2025.

Antonio Marcos Rosa

Diretor Jurídico

OAB/PR 59.536.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

ANÁLISE DOCUMENTAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO LÁZARO – APASLA.

Com base na análise detalhada da documentação apresentada pela Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, e considerando a intenção de firmar Termo de Fomento com o Município de Roncador/PR com base na Lei Federal nº 13.019/2014, segue parecer técnico-jurídico com enfoque na conformidade documental e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente à Resolução nº 28/2011 e à Instrução Normativa nº 61/2011.

☒ 1. Análise Documental – Conformidade com a Lei nº 13.019/2014

A documentação apresentada pela APASLA é, em sua maioria, compatível com os requisitos previstos nos artigos 33 a 35 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016. Os principais itens verificados foram:

Documento	Situação atual
Estatuto Social atualizado 09/07/2025	☒ Apresentado, registrado no RCPJ em
Ata da Eleição da Diretoria	☒ Biênio 2023/2025, registrada em cartório
Certidão de Regularidade no CNPJ	☒ Ativa e atualizada
Declaração de utilidade pública	☒ Lei Municipal nº 1.079/2014
Certidão Negativa de Débitos (CND Federal)	☒ Válida até 16/08/2025
Certidão de Débitos Estaduais	☒ Válida até 07/11/2025
Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☒ Válida até 06/01/2026
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	☒ Válido até 07/08/2025
Certidão Municipal de Débitos	☒ Válida até 08/09/2025
Certidão Liberatória do TCE/PR	☒ Válida até 09/09/2025
Cadastro no TCE/PR	☒ Em fase de atualização, conforme informado



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Conta bancária específica

assinatura)

⚠ Em fase de abertura (obrigatória antes da

Plano de Trabalho

definição de itens e valores pela prefeitura

⚠ Não apresentado. A entidade aguarda

Conclusão: a documentação está quase integralmente em conformidade com os arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014. Faltam apenas o Plano de Trabalho detalhado e a comprovação de conta bancária específica.

✓ 2. Conformidade com a Resolução nº 28/2011 do TCE/PR

A Resolução nº 28/2011 exige, entre outros:

- Regularidade fiscal da entidade (federal, estadual, municipal e trabalhista) ✓
- Estatuto registrado e compatível com a finalidade da parceria ✓
- Composição da diretoria regularmente eleita e registrada ✓
- Ausência de remuneração de dirigentes (Art. 14, § 1º do Estatuto) ✓
- Previsão estatutária de que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos ✓
- Comprovação de atuação na área de interesse da parceria ✓ (consta na finalidade social do Estatuto)

Conclusão: A entidade atende integralmente aos requisitos formais da Resolução nº 28/2011.

⚠ 3. Conformidade com a Instrução Normativa nº 61/2011 – Chamamento Público

A IN nº 61/2011, artigo 2º, § 1º, exige que “a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos deve ser precedida de chamamento público, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.”

A Lei nº 13.019/2014, no art. 32, § 4º, veda a dispensa do chamamento público quando houver pluralidade de entidades aptas no município para o mesmo objeto, como no caso



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

-

PARANÁ

-

CEP-87320-000

-

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

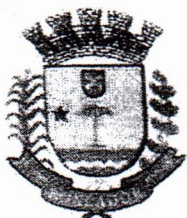
concreto, em que há a OPAR – Organização de Proteção dos Animais de Roncador, também reconhecida como de utilidade pública (Lei nº 1.499/2025).

Conclusão jurídica: A celebração direta do termo de fomento não pode ocorrer por inexigibilidade, devendo obrigatoriamente ser precedida de chamamento público, em respeito aos princípios da impessoalidade e isonomia, conforme o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 2º, §1º da IN nº 61/2011.

☒ 4. Conclusão Geral e Recomendação

A APASLA está documentalmente habilitada para participar de chamamento público visando a celebração de termo de fomento com o Município de Roncador. No entanto:

- 1) O município deverá promover processo de chamamento público, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014, diante da existência da OPAR;
- 2) O Plano de Trabalho e a conta bancária específica devem ser apresentados antes da assinatura do termo, conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014;
- 3) É recomendável a verificação da atuação concreta da entidade nos últimos 12 meses, como exige o art. 33, inciso VIII da Lei nº 13.019/2014, a ser comprovada no momento da seleção.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
RUA 1000, 1000 - JARDIM SÃO LÁZARO - 76100-000
FONE: (61) 3533-1111 - FAX: (61) 3533-1112
E-MAIL: cmar@roncador.go.gov.br
www.roncador.go.gov.br

5

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2024

Ao Projeto de Lei do Executivo 18/2024, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - L.O.A. 2025".

Acrescente-se ao referido Projeto de Lei no programa de trabalho:

Órgão 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Unidade 11001 –DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição - Ações de custeio da APASLA - Associação de Proteção aos Animais São Lázaro CNPJ 19.517.250/0001-21.

Valor - R\$ 58.094,76. (Cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Para cobertura da despesa acima mencionada, serão utilizados recursos financeiros destinados às Emendas Impositivas, nos termos do artigo 53, IV, da Lei Municipal 1.491 de 07 de julho de 2024. (LDO 2025).

Justificativa

Destina-se parte dos recursos livres para apoio financeiro de custeio no desenvolvimento das ações da Associação, tais como castração, aquisição de ração, pagamento de aluguel, água e energia elétrica da estrutura onde os animais são abrigados. Para tanto a Associação deverá criar um plano de trabalho detalhando mês a mês cada um dos serviços realizados.

Câmara Municipal de Roncador, Edifício Lucielin Cristina Rosa,
Roncador em 10 de dezembro de 2024.

Jenauro Hruba
Vereador



CNPJ – 19.517.250/0001-21

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.079/2014

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Identificação	A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO LÁZARO – APASLA
CNPJ	19.517.250/0001-21
Endereço	Chácara Santa Sara Kali, Rodovia Vassílio Boiko, km 02, s/nº, no Barro Preto, Município de Roncador – Paraná, CEP nº 87.320-000
Fone	044 9.84322949
E-mail	claudinei Prado@gmail.com
Representante	CLAUDINEI DE SIQUEIRA PRADO
RG	13.821.933-0 SESP/PR
CPF	019.153.858-22

2. ORIGEM DOS RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA nº 058/2024

ORGÃO 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E TURISMO

UNIDADE 11001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Descrição: Ações de custeio da APASLA – Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – CNPJ 19.517.250/0001-21

VALOR R\$: 58.094,76 (Cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)



CNPJ – 19.517.250/0001-21

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.079/2014

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Ações de custeio da APASLA – Associação de Proteção aos Animais São Lázaro, através da promoção de saúde e bem estar de animais, no canil localizado Chácara Santa Sara Kali, Rodovia Vassílio Boiko, km 02, s/nº, no Barro Preto, Município de Roncador – Paraná, com capacidade de atendimento para 30 animais.

DESCRIÇÃO	SUBVENÇÃO	TOTAL DE REPASSE
		NO PERÍODO 12 MESES
MATERIAL DE LIMPEZA		
MATERIAL EDUCATIVO DE DIVULGAÇÃO IMPRESSA		
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CÃES (RAÇÃO)		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO (A)		
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS		
CONSULTORIA CONTÁBIL		
ALUGUEL, ÁGUA E LUZ		
AQUISIÇÃO DE ESTRADOS DE MADEIRA		
COMBUSTÍVEL		



CNPJ – 19.517.250/0001-21

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.079/2014

4. PROJETO

4.1 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

4.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. OBJETIVOS

6. JUSTIFICATIVA

7. VIGÊNCIA

8. DADOS TRANSFERENCIA DO RECURSO

Roncador, Pr., 00 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA PRADO

CPF nº 019.153.858-22

Presidente APASLA

